

第 1/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條，連同第30/2000號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與Fichtner GmbH & Co. KG簽訂「澳門固體垃圾焚化中心設備擴容及現代化——技術協助服務」的合同。

二零零五年一月三日

運輸工務司司長 歐文龍

第 2/2005 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第九百三十四條和續後數條，以及七月五日第6/80/M號法律第二十九條第二款、第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，將兩幅屬完全所有權制度，面積分別為7平方米及9平方米，分割自物業登記局第7295號及第434號標示的地塊贈與澳門特別行政區，以便納入公產，作為公共道路。

二、為統一法律制度，將一幅屬完全所有權制度的土地贈與澳門特別行政區，以便再以長期租借制度批出。該土地總面積為2,073平方米，屬標示於物業登記局第19365號至第19372號、第2108號至第2110號、第5448號、第434號及第7295號樓宇的組成部分，位於澳門半島白馬行，其上曾建有1至15號樓宇、哪咤廟斜巷，其上曾建有2號樓宇、板樟堂街無門牌編號、鵝里，其上曾建有2至4號樓宇及永安圍，其上曾建有10至14號樓宇。

三、修改一幅以長期租借制度批出，總面積71平方米，位於上款所述地點的土地批給。該土地為標示於物業登記局第19365號至第19368號土地的組成部分。

四、鑒於上款的修改，根據對該地點訂定的新街道準線規定，將上款土地中一幅面積8平方米，無帶任何責任或負擔，分

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 1/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Assistência Técnica em Serviços de Engenharia para a Expansão da Capacidade Operacional e Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», a celebrar com a empresa Fichtner GmbH & Co. KG.

3 de Janeiro de 2005.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 2/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil e dos artigos 29.º, n.º 2, 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São doadas, em regime de propriedade perfeita, à Região Administrativa Especial de Macau, nos termos e condições do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, duas parcelas de terreno com a área de 7 m² e 9 m², a desanexar dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 7 295 e 434, respectivamente, destinadas a integrar o domínio público, como via pública.

2. Para efeitos de unificação do seu regime jurídico, é doado à Região Administrativa Especial de Macau, em regime de propriedade perfeita, e por esta concedido, em regime de aforamento, o terreno com a área global de 2 073 m², que faz parte integrante dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 19 365 a 19 372, 2 108 a 2 110, 5 448, 434 e 7 295, situado na península de Macau, entre a Rua de Pedro Nolasco da Silva, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 1 a 15, Calçada das Verdades, onde se encontrava construído o prédio n.º 2, Rua de S. Domingos, s/n, Beco do Ganso, onde se encontrava construído o prédio com os n.ºs 2 a 4, e Pátio da Canja, onde se encontravam construídos os prédios n.ºs 10 a 14.

3. É revista a concessão, por aforamento, do terreno com a área global de 71 m², situado no local referido no número anterior, que faz parte integrante dos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 19 365 a 19 368.

4. No âmbito dessa revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte a favor da Região Administrativa Especial de Macau, livre de ónus ou encargos, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 8 m², a